



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**

**PROCESSO Nº 03/2021**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos, através do acesso à página [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL: (13) 3847-7000**, ou preferencialmente por e-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu/SP, 25 de fevereiro de 2021.

**Vinicius Brandão de Queiróz**  
**Prefeito Municipal**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**  
**PROCESSO Nº 03/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA DALVA DE OLIVEIRA**, conforme discriminado nos ANEXOS deste Edital, **incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra**, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
b) REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL  
c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

CONVÊNIO SDR Nº 100083/2020

**Valor do repasse:** R\$ 140.000,00

**Ficha:** 556

**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00

**Destinação de Recurso:** 02.100.0088

**NOTA DE RESERVA Nº 288**

**Valor da contrapartida:** R\$ 2.026,95

**Ficha:** 547

**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00

**Destinação de Recursos:** 01.110.0000

**NOTA DE RESERVA Nº 289**

d) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01- HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTAS: até às 09h00min. do dia **15/03/2021**, na Prefeitura Municipal de Miracatu, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

e) ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA: Após credenciamento dos participantes, com horário previsto para às 09h30min. do dia **15 DE MARÇO DE 2021**, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

**1 - OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA DALVA DE OLIVEIRA**, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra que fazem parte deste Edital, descritos em seus anexos.



**1.2** O valor total Máximo que a administração se propõe a pagar para execução global dos serviços ora licitado é de **R\$ 142.026,95 (cento e quarenta e dois mil vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

## **2 - DO CADASTRAMENTO PARA O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas interessadas e **devidamente cadastradas (CRC) OU que atenderem a todas as condições exigidas para Cadastro no ato da Habilitação.**

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas:

- a). Estrangeiras que não funcionem no País;
- b). Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c). Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o município de Miracatu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d). Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- e). Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- f). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g). Com falência decretada, salvo as que estiverem com Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### **3.2. Quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

**3.3.** Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa com firma reconhecida em cartório, que deverá ser apresentada Fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

**3.4** Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**".



**3.4.1** Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

<p><b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU</b></p> <p><b>ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 PROCESSO Nº 03/2021</b></p> <p><b>DATA: 15/03/2021 - 09H00MIN.</b> <b>NOME DA PROPONENTE:</b> <b>CNPJ:</b></p>	<p><b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU</b></p> <p><b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 PROCESSO Nº 03/2021</b></p> <p><b>DATA: 15/03/2021 - 09H00MIN.</b> <b>NOME DA PROPONENTE:</b> <b>CNPJ:</b></p>
---	--

**3.5.** Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item 'd' do preâmbulo deste Edital.

**3.6.** A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 3.3 deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

#### **4 - CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**NOTA: OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS "4.1", "4.2" E "4.4" NÃO PRECISARÃO CONSTAR NO ENVELOPE "HABILITAÇÃO", SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CADASTRAMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (C. R. C), APENAS SE HOVER CERTIDÕES VENCIDAS.**

O envelope nº 01- HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

##### **4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**4.1.1** Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações), ou Ato Constitutivo original com sua última alteração devidamente consolidada que consubstancia todas alterações.

**4.1.2** No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

**4.1.3** Documentos de identidade RG e CPF do responsável pela administração da empresa (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);

**4.1.4** Registro da empresa ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou CAU;

**4.1.5** Comprovação de vínculo profissional de responsável técnico pela execução dos serviços, compatível e pertinente com os serviços licitados, podendo se dar “mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços” – súmula nº 25 do TCE/SP;



#### **4.2 - REGULARIDADES FISCAIS:**

- 4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2.2** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social "CND" - Certidão Negativa expedida pelo INSS, ou positiva com efeitos de Negativa;
- 4.2.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "FGTS", através de Certificado de Regularidade Fiscal "CRF" expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.2.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de Negativa;
- 4.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou positiva com efeitos de Negativa;
- 4.2.6** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações), ou positiva com efeitos de Negativa;
- 4.2.7** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.8** Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- 4.2.9** Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 4.2.10** Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 4.2.11** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### **4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.3.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 4.3.2** - A comprovação de aptidão no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público



ou privado, **devidamente registrado** nas entidades profissionais competentes (CREA / CAU).

**4.3.3** – O (s) atestado (s) de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, deverão estar em nome da empresa ou do profissional **devidamente vinculado a empresa**, comprovando ter executado a contento prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação (**Pavimentação Asfáltica**) em no mínimo **50% do valor total do item** de maior relevância do objeto licitado descrito no **item 3 no Anexo V , sendo 50% igual a R\$ 33.466,46**, conforme previsão na súmula nº 24 – TCESP;

**4.3.4** - O(s) Atestado(s) será(ão) aceitos em vias originais ou cópias devidamente autenticadas pelos meios legais disponíveis (Cartórios Tabelião de Notas, ou pelo Presidente ou Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miracatu).

**4.3.5.** Atestado de **visita técnica**, comprovando que a empresa visitou os locais de execução da obra. O atestado de visita técnica será emitido pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços até o dia anterior a abertura dos envelopes, **para tanto, é necessário o agendamento prévio junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Miracatu, através do telefone 13-3847-7000 – ramal 219.**

**4.3.6.** O atestado de visita técnica poderá ser substituído por **Declaração da empresa atestando que tem pleno conhecimento dos locais e das condições para a execução das obras**, neste caso não cabendo em hipótese alguma, alegações futuras de desconhecimento.

#### **4.4 - DECLARAÇÕES:**

**4.4.1. Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que aceita todas as condições contidas neste Edital;

**4.4.2. Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

**4.4.3 Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato, bem como a indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato (se houver);

**4.4.4 Declaração da licitante**, indicando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**4.4.5 Declaração da licitante**, sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo III).

#### **5 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.**

O envelope nº 02 - PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos:

**5.1** - Proposta elaborada em conformidade com o Anexo V e VI de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, e a





assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

- 5.2 - Preço total, constando a composição de custos e o detalhamento de encargos sociais e BDI;
- 5.3 - As propostas deverão ser elaboradas em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.
- 5.4 - A empresa deverá apresentar proposta para execução global.
- 5.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional.
- 5.6 - Os preços deverão incluir todos os materiais, mão de obra, impostos, seguros, taxas, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.
- 5.7 - O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura do envelope, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.
- 5.8 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 1.3 - O preço máximo que a administração se propõe a pagar para execução da obra é de **R\$ 142.026,95 (cento e quarenta e dois mil vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

## **6 - PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:**

- 6.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.
- 6.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.
- 6.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.
  - 6.3.1. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.
- 6.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.
- 6.5. As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.6. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para quais os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº



01 e os representantes legais das empresas participantes abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

**6.7.** Os licitantes não poderão retirar suas propostas após a entrega das mesmas junto a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Miracatu.

**6.8.** Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.

**6.9.** A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

**6.10.** De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes credenciados, eventualmente presentes.

**6.11.** Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feita através de publicação na Imprensa Oficial.

## **7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**7.1.** O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor preço global.

**7.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

## **8 - DOS RECURSOS:**

**8.1.** Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** A participação em qualquer ato da presente licitação executando-se o disposto no item 3.4. (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.

## **9 - DOS PAGAMENTOS:**

**9.1.** Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados conforme liberação, mediante disponibilidade de recursos oriundos do Convênio SDR nº 100083/2020 e aprovação da fiscalização da Caixa Econômica Federal, e também através de recursos próprios, efetuados à CONTRATADA no valor contratado.

**9.2.** A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação do fiscal da Caixa Econômica Federal e também pelo departamento municipal de Obras e Serviços, através do seu corpo técnico.





**9.3.** No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES:**

**10.1.** São obrigações da empresa contratada:

**a)** Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor do contrato, que terá que apresentar na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo, podendo ser nas seguintes modalidades:

**a.1)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**a.2)** Seguro-Garantia;

**a.3)** Fiança Bancária.

**b)** Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

**c)** A Contratada é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados utilizados na execução da obra e fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

**d)** Entregar na Prefeitura juntamente com o protocolo de medição, o Diário de Obra ou Livro de Ordem constando relatório fotográfico de cada etapa de execução.

**e)** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

**f)** Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo e dizeres fornecidos pelo Departamento Municipal de Obras do Contratante.

## **11 - DO CONTRATO:**

**11.1.** O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO I deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

**11.2.** O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

**11.3.** Os preços constantes da proposta serão fixos e irrevogáveis.

**11.4.** Concluídos os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de **recebimento provisório**.



**11.5.** O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

**12.1.1.** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

**12.1.2.** 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

**12.2.** O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

**12.3.** Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 11.2 a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

**12.4.** A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 10.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

**13.3.** Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no Depto de Compras e Projetos, à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP de 8h00min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

## **14. FORO:**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.



**15. DOS ANEXOS:**

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTARIA;

ANEXO VI – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;

ANEXO VII– PROJETOS;

Prefeitura Municipal de Miracatu, 25 de fevereiro de 2021.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., telefone ..... e e-mail ....., neste ato devidamente representada pelo senhor(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, PROCESSO Nº 03/2021**, pelo tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA DALVA DE OLIVEIRA** tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**Cláusula 1.<sup>a</sup>** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA DALVA DE OLIVEIRA**, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

**Parágrafo Único** - Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>** - Os serviços serão executados pelo regime de empreitada Global de acordo com a proposta de preços do contratado, constante da Tomada de Preços nº 01/2021.

#### DO PREÇO

**Cláusula 3.<sup>a</sup>** - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada: Preço global de **R\$ .....** (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo Único** - O preço referido no caput inclui, além de mão de obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

#### DO PAGAMENTO

**Cláusula 4.<sup>a</sup>** - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados conforme liberação, mediante disponibilidade de recursos oriundos do Convênio nº 100083/2020 e aprovação da fiscalização da Caixa Econômica Federal, e também através de recursos próprios, efetuados à **CONTRATADA** no valor contratado.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

§1º. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação do fiscal da Caixa Econômica Federal e também pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.

§ 2º. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.º - Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa.

### DO REAJUSTE

**Cláusula 5.ª** - O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**Cláusula 6.ª** - O presente contrato vigorará com os seguintes prazos: **03 (três) meses**, a contar da data da assinatura da A.I.S. Autorização para Início de Serviços.

**Parágrafo Único** – O início deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

### DO CRÉDITO

**Cláusula 7ª** - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CONVÊNIO SDR Nº 100083/2020

**Valor do repasse:** R\$ 140.000,00

**Ficha:** 556

**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00

**Destinação de Recurso:** 02.100.0088

**NOTA DE RESERVA Nº \*\*\***

**Valor da contrapartida:** R\$ 2.026,95

**Ficha:** 547

**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00

**Destinação de Recursos:** 01.110.0000

**NOTA DE RESERVA Nº \*\*\***

### DA CAUÇÃO

**Cláusula 8ª** - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO) do valor do contrato**, que o apresentará na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo.



## **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**Cláusula 9ª** - Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

**Cláusula 10ª** - O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**Cláusula 11ª** - Após o recebimento, a Contratante, através do seu representante, (**DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS**) verificará se a obra está em perfeita conformidade com o objeto apresentado.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Cláusula 12ª** - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

**Parágrafo Único** - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**Cláusula 13ª** - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

**Cláusula 14ª** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

**Cláusula 15ª** - A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

**Cláusula 16ª** - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

**Cláusula 17ª** - A Contratada é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados utilizados na execução da obra e fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

**Cláusula 18ª** - A Contratada se obriga a executar as obras dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, deste instrumento.





**Cláusula 19<sup>a</sup>** – A Contratada se obriga a entregar juntamente com o protocolo de medição, o Diário de Obra ou Livro de Ordem constando relatório fotográfico de cada etapa de execução, as medições serão realizadas por serviço total completo (evento) não sendo aprovadas porcentagens parciais de cada execução.

**Cláusula 20<sup>a</sup>** - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

**Cláusula 21<sup>a</sup>** A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA**, devidamente preenchida e quitada.

**Cláusula 22<sup>a</sup>** - Fazer e colocar 01 (uma) placa em cada rua que será executada a obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, através do Departamento de Obras.

**Cláusula 23<sup>a</sup>** A contratada obriga-se, que no término da obra, fará limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 24<sup>a</sup>** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.

A Gestão deste Contrato será realizada pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras.

#### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

**Cláusula 25<sup>a</sup>** - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico-financeiro;

**Cláusula 26<sup>a</sup>** - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

**Cláusula 27<sup>a</sup>** - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **DO CASO DE RESCISÃO**

**Cláusula 28<sup>a</sup>** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula 29<sup>a</sup>** - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.



**Cláusula 30ª** - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**Cláusula 31ª** - O presente instrumento está integralmente vinculado a Tomada de Preços nº 01/2021, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula 32ª** - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

#### **DO FORO DE ELEIÇÃO**

**Cláusula 33ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

**Prefeitura Municipal de Miracatu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**Vinicius Brandão de Queiróz**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**Representante**  
**RG nº \*\*\*\*\* - CPF nº \*\*\*\*\***

\_\_\_\_\_  
**Diretor do Departamento Municipal de Obras**  
**Gestor do Contrato**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**RG nº** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**RG nº** \_\_\_\_\_



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ n°** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** \*\*\*\*\*

**CNPJ n°** \*\*\*\*\*

**CONTRATO N°** \*\*/2021

**TOMADA DE PREÇO N°** 01/2021 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 03/2021

**DATA DA ASSINATURA:** \*\*/\*\*/2021

**VALOR DO CONTRATO R\$** \*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA DALVA DE OLIVEIRA.

**ADVOGADO(S):** \*\*\*\*\*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

---

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EMPRESA**  
**Responsável**  
**RG n° \*\*\*\*\* – CPF n° \*\*\*\*\***



### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ n°** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** \*\*\*\*\*

**CNPJ n°** \*\*\*\*\*

**CONTRATO N°** \*\*/2021

**TOMADA DE PREÇO N°** 01/2021 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 03/2021

**DATA DA ASSINATURA:** \*\*/\*\*/2021

**VALOR DO CONTRATO R\$** \*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA DALVA DE OLIVEIRA.

Nome	VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	376.475.338-27
Endereço(*)	RUA 1, N° 654 – VILA FORMOSA – MIRACATU/SP
Tel	(13) 9 9641-2737
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	CEZAR AUGUSTO DE MORAES
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do órgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, N° 360, 2° ANDAR – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

**Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**CEZAR AUGUSTO DE MORAES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS**



**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021- PROCESSO Nº 03/2021**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 013/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Prefeitura Municipal de Miracatu, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021- PROCESSO Nº 03/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório Tomada de Preços nº 01/2020 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Miracatu, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

---

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(com carimbo da empresa)





## ANEXO IV

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### **PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES – RUA DALVA DE OLIVEIRA – JARDIM YOLANDA**

UTM DE LOCALIZAÇÃO: -24.283432, -47.442000

Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto básico, com suas respectivas sequências executivas especificações.

NOTA: Será solicitado “Laudo de Controle Tecnológico” das etapas de pavimentação; e registro fotográfico datado de cada etapa a ser executada, juntamente com o Diário de Obras.

#### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

Será instalada 01 placa de obra nas dimensões 3,00 m x 1,50 m constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo Estadual e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de 3" x 3".

Durante todo o período de construção até o recobrimento a sub-base deverá ser protegida contra os agentes atmosféricos e outros, que possam danificá-la. Não será permitido trânsito algum sobre o subleito já preparado. As ruas deverão ser sinalizadas e os usuários conscientizados sobre o uso da via durante a obra.

O responsável técnico pela obra deverá realizar a Anotação e pagamento de todas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) necessárias, e fornecer cópia para Contratante, bem como pagamento de todas outras taxas, emolumentos e impostos relativos à execução das obras e serviços prestados.

#### **SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS – LOCAÇÃO DE VIAS**

Remunera o acompanhamento por profissional capacitado para realização dos serviços topográficos necessários para locação da obra de pavimentação e do greide.

#### **PREPARO DA BASE/SOLO**

A regularização do subleito será feita de forma a conformar o leito estradal transversal e longitudinalmente, obedecendo as larguras e cotas constantes em projeto.

A regularização do subleito deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia devem ser removidos.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CENTIMETROS, COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ RAIOS DE 1KM**

O item remunera o fornecimento dos equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Remunera também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

### **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Com o terreno já regularizado e compactado, o subleito será reforçado com macadame hidráulico constituído por pedra britada usinada números 3 e 4 e pó de pedra, nas quantidades proporcionais, devendo ser compactados e tendo os vazios preenchidos com agregado miúdo. Posteriormente, deverá ser realizada regularização, colocação das formas laterais, compactação e acabamento. A espessura é de 0,20m.

A base será de brita graduada simples (BGS) que deverá ser espalhada, regularizada e compactada. A espessura é de 0,10m.

A fase final da compactação deverá ser efetuada com equipamento que permita a obtenção da secção transversal do projeto.

Como acabamento final, o pavimento receberá imprimação betuminosa ligante, por meio de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C e finalizada com a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, que deverá ser compactado e regularizado, empregado exclusivamente como superfície de rolamento. A espessura do CBUQ é de 0,035m.

A mistura betuminosa, somente poderá ser esparramada, depois da base ter sido aceita pela Fiscalização. A mistura betuminosa deverá ser esparramada por acabadora, de forma tal que permita, posteriormente, a obtenção de uma camada na espessura indicada pelo Projeto. As depressões ou saliências que apareçam depois da rolagem deverão ser corrigidas pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura, até que a mesma adquira densidade igual a do material circunjacente.

### **GUIAS E SARJETAS**

Serão executadas guias em perfil extrusado no local. A área de perfil é equivalente a 0,055m<sup>2</sup>. A guia será medida por volume. Piqueteamento com intervalo de 5,00 m, em trechos retos, e de 1,00 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3,00 m; fixação da linha de náilon nos piquetes, conforme instruções do fabricante da máquina extrusora e as cotas dos perfis a serem executados. Execução do perfil solicitado de forma contínua, por meio de máquina extrusora. Execução de juntas de dilatação por meio de corte superficial, com mais ou menos 0,01 cm de profundidade, sobre as faces aparentes do perfil de concreto, em intervalos de 3 a 4 m; na



parte de traz da junta escavar buraco com a colher de pedreiro; Após a execução das juntas de dilatação, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia por meio de formas de acabamento, conforme o perfil desejado; Remunera também o fornecimento da argamassa de acabamento e a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos. Remunera também o concreto usinado  $fck=20\text{Mpa}$ .

### **DRENAGEM**

Serão instaladas bocas de lobo tipo PMSP, simples e duplas, ligadas por tubos de concreto de DN 400mm e 600 mm, conforme projeto. Será realizado sarjetão no local indicado.

Miracatu, 05 de outubro de 2020.

---

Patricia Beneton Luques  
Eng. Civil  
CREA-SP 5069496144



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO V

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL MIRACATU**

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES - RUA DALVA DE OLIVEIRA**

**LOCAL: RUA DALVA DE OLIVEIRA - JARDIM YOLANDA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**COORDENADAS: -24.283432, -47.442000**

**Base: CPOS 178**

BDI: 25,00%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 15.583,23</b>
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de Identificação de Obra	m <sup>2</sup>	4,50	R\$ 506,44	R\$ 633,05	R\$ 2.848,73
1.2	CPOS	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	605,54	R\$ 1,14	R\$ 1,43	R\$ 865,92
1.3	CPOS	03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	m <sup>2</sup>	605,54	R\$ 15,68	R\$ 19,60	R\$ 11.868,58
<b>2.</b>			<b>TERRAPLANAGEM</b>					<b>R\$ 12.443,85</b>
2.1	CPOS	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m <sup>2</sup>	605,54	R\$ 16,44	R\$ 20,55	R\$ 12.443,85
<b>3.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ</b>					<b>R\$ 66.932,92</b>
3.1	CPOS	54.01.210	Base de brita graduada - 0,10 m	m <sup>3</sup>	60,55	R\$ 134,02	R\$ 167,53	R\$ 10.144,61
3.2	CPOS	54.01.200	Base de macadame hidráulico - 0,20 m	m <sup>3</sup>	121,11	R\$ 187,63	R\$ 234,54	R\$ 28.404,67
3.3	CPOS	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	605,54	R\$ 4,73	R\$ 5,91	R\$ 3.578,74
3.4	CPOS	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) 0,035 m	m <sup>3</sup>	20,97	R\$ 946,38	R\$ 1.182,98	R\$ 24.804,90
<b>4.</b>			<b>GUIAS E SARJETAS</b>					<b>R\$ 17.779,07</b>



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.1	CPOS	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m <sup>3</sup>	15,20	R\$ 891,18	R\$ 1.113,98	R\$ 13.550,17
4.2	CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	m <sup>3</sup>	15,20	R\$ 278,13	R\$ 347,66	R\$ 4.228,90
<b>5.</b>			<b>DRENAGEM</b>					<b>R\$ 28.893,14</b>
5.1	CPOS	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UNID	2,00	R\$ 2.126,68	R\$ 2.658,35	R\$ 5.316,70
5.2	CPOS	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	un	2,00	R\$ 3.453,00	R\$ 4.316,25	R\$ 8.632,50
5.3	CPOS	46.12.060	Tubo de concreto (PS-2), DN= 400mm	m	13,10	R\$ 75,24	R\$ 94,05	R\$ 1.232,06
5.3	CPOS	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	61,25	R\$ 141,91	R\$ 177,39	R\$ 10.865,14
5.4	CPOS	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m <sup>3</sup>	4,86	R\$ 468,60	R\$ 585,75	R\$ 2.846,75
<b>6.</b>			<b>LOMBADA</b>					<b>R\$ 394,74</b>
6.1	CPOS	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m <sup>3</sup>	0,33	R\$ 946,38	R\$ 1.182,98	R\$ 394,74

Foi considerado duas casas decimais para quantidade, valor com BDI e total.

<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 142.026,95</b>
--------------	--	-----------------------

Miracatu, terça-feira, 20 de outubro de 2020

Patricia Beneton Luques  
Engenheira Civil  
CREA-SP 5069496144



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
 CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

### ANEXO VI

### CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS  
 COMPLEMENTARES - RUA DALVA DE OLIVEIRA**

**COORDENADAS -  
 24.283432, -47.442000**

**LOCAL: Rua Dalva de Oliveira**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO				VALOR DO ITEM	PARTICIPAÇÃO %
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS			
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 15.583,23				R\$ 15.583,23	10,97%
2.	TERRAPLANAGEM	R\$ 12.443,85				R\$ 12.443,85	8,76%
3.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ			R\$ 66.932,92		R\$ 66.932,92	47,13%
4.	GUIAS E SARJETAS		R\$ 17.779,07			R\$ 17.779,07	12,52%
5.	DRENAGEM		28.893,14			R\$ 28.893,14	20,34%
5.	LOMBADA			R\$ 394,74		R\$ 394,74	0,28%
	Total Mensal (R\$)	R\$ 28.027,08	R\$ 46.672,21	R\$ 66.932,92			
	Total acumulado (R\$)	R\$ 28.027,08	R\$ 74.699,29	R\$ 141.632,21		R\$ 142.026,95	100,00%
	Percentual Mensal	19,73%	32,86%	47,13%			
	Percentual Acumulado	19,73%	52,60%	99,72%			

Patricia Beneton Luques  
 CREA-SP 5069496144



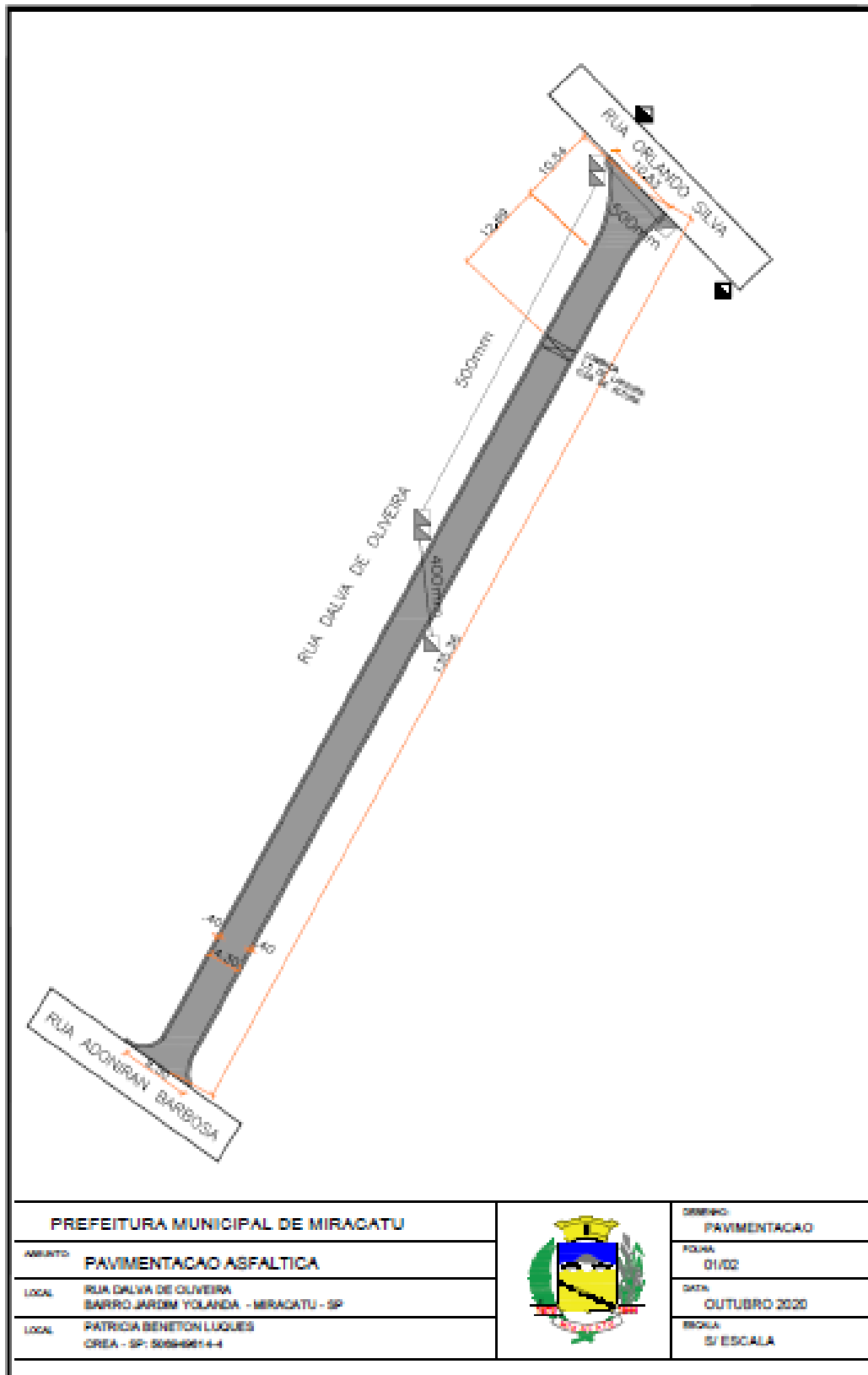


# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

### PROJETOS





# Prefeitura Municipal de Miracatu

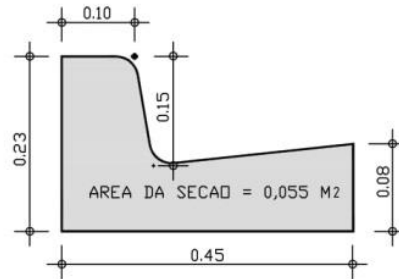
## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

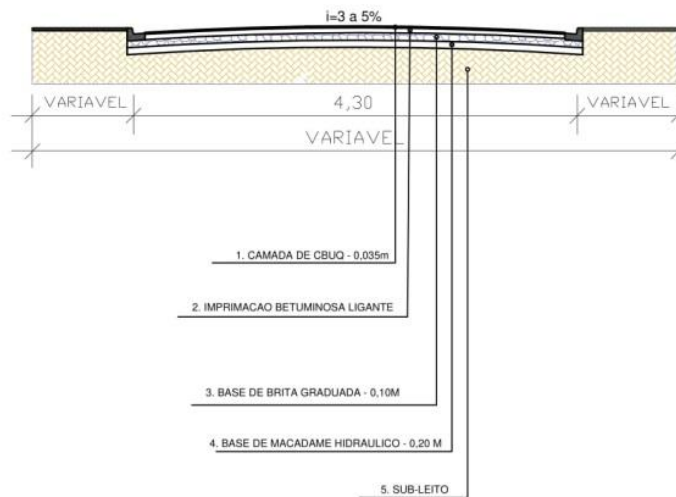
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

### GUIA EXTRUSADA

S/ESCALA



SECCAO TRANSVERSAL DE  
PAVIMENTACAO  
SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ASSUNTO: PAVIMENTACAO ASFALTICA

LOCAL RUA DALVA DE OLIVEIRA  
BAIRRO JARDIM YOLANDA - MIRACATU - SP

LOCAL PATRICIA BENETON LUQUES  
CREA - SP: 506949614-4



DESENHO: PAVIMENTACAO

FOLHA: 02/02

DATA: OUTUBRO 2020

ESCALA: S/ ESCALA



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



## Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro  
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo  
webmail: [www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

tel.: (13) 3847-7000

e-mail: [obras@miracatu.sp.gov.br](mailto:obras@miracatu.sp.gov.br)

### MAPA DE LOCALIZAÇÃO

**PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES – RUA DALVA DE OLIVEIRA – JARDIM YOLANDA**

UTM DE LOCALIZAÇÃO: -24.283432, -47.442000

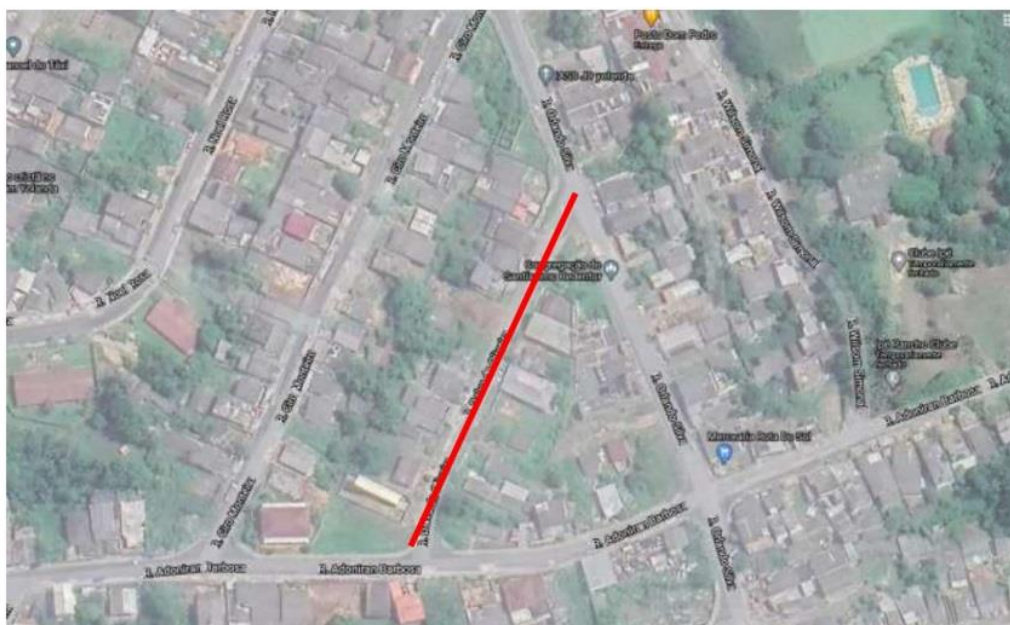


Figura 1: Fonte Google.

Miracatu, 05 de outubro de 2020.

**Patricia Beneton Luques**

Eng. Civil

CREA-SP 5069496144